

CONVÊNIO Nº 2/2021.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO (IPA)**, COM A PREFEITURA MUNICIPAL CORTÊS, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

O **INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA**, pessoa jurídica de direito privado, empresa pública, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 10.912.293/0001-37, com sede na av. General San Martin, 1371, Bongí, Recife-PE, CEP 50.761-000, neste ato representada pelo Sr. KAIO CESAR DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ, brasileiro, em união estável, autônomo, residente e domiciliado no município de Recife/PE, portador do RG nº 6239713 SSP/PE e do CPF nº 050.178.684-88, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo ato do Governador do Estado nº 430, publicado em 10 de fevereiro de 2020, neste instrumento doravante denominada simplesmente **CONVENENTE/IPA** e a, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.273.548/0001-69, sediada na Rua Cel. José Belarmino, 48, Bairro Centro, Cortês, Pernambuco, doravante nominada **CONVENENTE/Município**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sr^a. Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba, brasileira, casada, portadora da RG.: 1.155.944– SDS/PE, e inscrita no CPF/MF nº 427.736.954-53, residente e domiciliada na Rua Cel. José Belarmino, nº 022, bairro Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, que mutuamente outorgam e estabelecem o presente convênio de acordo com as cláusulas a seguir:

Considerando a Correspondência Eletrônica (em anexo) emanada do Gerente Regional de Palmares, Sr. Lauro Teles de Carvalho, solicitando a celebração de convênio entre o IPA e a Prefeitura Municipal de Cortês, para cessão de espaço no escritório do IPA, a ser ocupado por funcionário da prefeitura, com o objetivo de realizar planejamento e execução de Plano de Ação conjuntamente;

Considerando a nota técnica, plano de intenções e demais documentos emanados pela Diretoria de Extensão Rural, se posicionando favoravelmente;

Considerando que o Acordo ajudará o IPA em conjunto com a Entidade a melhorar a qualidade de vida do pequeno agricultor do município e ajudará no enfretamento aos danos econômicos causados pela Pandemia COVID-19;

Considerando o disposto nos artigos 27 §3º e 28, §3º, inciso II da Lei Ordinária Federal nº 13.303/2016;

Considerando a autorização do Diretor-Presidente do IPA, Sr. Kaio Maniçoba na mesma data;

Resolvem celebrar o presente convênio sob a regência da Lei nº 13.303/2016, das normas pertinentes e das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fortalecer a articulação Institucional entre o IPA e o **MUNICÍPIO DE CORTÊS**, a partir das ações de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER e disponibilização de espaço no escritório do IPA para atuação de funcionário da **PREFEITURA DE CORTÊS** para realizar atividades de ATER, em conjunto, acordadas previamente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS COMPETÊNCIAS

2.1. Compete ao IPA:

- Cessão de espaço no escritório do IPA a ser ocupado por funcionário da prefeitura, com o objetivo de realizar planejamento e execução de Plano de Ação conjuntamente;
- Elaborar conjuntamente com a Prefeitura, anualmente, um plano de ação.
- Assistir, gratuitamente, os agricultores familiares rurais, utilizando estratégias e metodologias participativas, prioritariamente nas comunidades selecionadas no Plano Territorial por Região de Desenvolvimento

2.2. Compete à Prefeitura Municipal de Cortês:

- Elaborar conjuntamente com o IPA, anualmente, um plano de ação;
- Disponibilizar pessoal para realizar limpeza no escritório local do IPA.

Parágrafo Único: IPA não se responsabiliza pela questão administrativa, econômica, financeira e trabalhistas, referente ao funcionário que ocupará este espaço.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ADITIVOS

Para realização do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, poderão ser elaborados Termos Aditivos e/ou adicionar planos de trabalho, contendo os pormenores considerados necessários pelas partes convenientes.

Parágrafo único: Este instrumento poderá ser alterado, havendo a concordância entre os **CONVENIENTES**, mediante a lavratura de Termo Aditivo, desde que não modifique a essência do objeto e a solicitação seja apresentada com a devida justificativa.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes celebrantes do presente Acordo.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente acordo de Cooperação Técnica terá vigência de **1º de Março de 2021 à 31 de dezembro de 2024, cujo prazo é de 3 (ano) anos, 9 (nove) meses**, devendo ser avaliado anualmente pelos partícipes, podendo ser rescindido antes do prazo com antecedência de 90 (noventa) dias, sem que isso implique qualquer direito ou obrigação.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá sua publicação no Diário Oficial do Estado, a cargo do IPA, e o Diário Oficial do Município, a cargo do município de Cortês.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas no Foro da Comarca do Recife em uma das Varas da Fazenda Pública.


E por estarem, assim, justos acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também subscrevem.

Recife, 1ª de março de 2021.

P/ IPA

**KAIO CESAR DE MOURA MANIÇOBA
NOVAZ FERRAZ**
Diretor-Presidente

P/ MUNICÍPIO DE CORTÊS


**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS
SAMPAIO BORBA**
Prefeita de Cortês

Testemunhas:

1.
NOME:
CPF nº

2.
NOME:
CPF nº

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 80

Poder Executivo

Recife, 28 de abril de 2021

INSTITUTO AGRONOMICO DE PERNAMBUCO – IPA

CONVENIO COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2021. Participe: **CISNE FACULDADE DE QUIXADÁ.** CNPJ: 15.449.242/0001-13.

Objeto: Parceria para estágios não-remunerados de nível superior/médio e atividades correlatas. Vigência: 2 (dois) anos.

Início: 1º/3/2021. **CONVENIO COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2021.** Participe: **MUNICÍPIO DE CORTES/PE.** CNPJ:

10.273.548/0001-69. Objeto: Parceria para cessão de espaço para escritório municipal em favor do IPA e ações diversas de

extensão rural. Vigência: 3 (anos) anos e 9 meses. Início: 1º/3/2021. **CONVENIO COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 3/2021.**

Participe: **MUNICÍPIO DE IATI/PE.** CNPJ: 11.286.374/0001-31. Objeto: Perfuração de vinte e cinco poços. Vigência: 30 (trinta)

meses. Início: 1º/4/2021. **CONVÊNIO (TERMO DE FOMENTO) Nº 3/2020** celebrado com a **CENTRO DE ASSESSORIA E APOIO**

AOS TRABALHADORES E INSTUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS ALTERNATIVAS - CAATINGA, CNPJ:

11.475.142/0001-21. Errata para corrigir o número do CNPJ da entidade. 2º Termo Aditivo IPA/NUJ nº 5/2021 Contratos nº

2/2019. Contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO CIEE.** CNPJ: 10.998.292/0001-57.

Objeto: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze meses). Início: 31/03/2021. **KAIO MANIÇOBA.** Diretor-Presidente.

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 80

Poder Executivo

Recife, 28 de abril de 2021



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/cheocar-autenticidade?codigo=TE6PIN56VS-4NYF0MGUNO-P2TH9ZW2VI>

Código de verificação:

TE6PIN56VS-4NYF0MGUNO-P2TH9ZW2VI

